



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O regulamento tem por finalidade normatizar a oferta, o aproveitamento e a validação das atividades complementares, componente curricular obrigatório para a conclusão do curso de Agronomia.

Art. 2º Por atividade complementar entende-se como uma modalidade específica de atuação acadêmica, onde o acadêmico do Curso de Agronomia deve interagir na sua formação, através da sua participação em programas extracurriculares de ensino, iniciação à pesquisa e extensão, atividades estas consideradas pertinentes e úteis para o aprofundamento da sua formação humana e profissional, conforme modalidades definidas por este Regulamento.

Art. 3º As atividades complementares têm como objetivos básicos:

- I - Proporcionar a flexibilização curricular do Curso de Agronomia;
- II - Propiciar ao acadêmico a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, visando uma formação acadêmica integral;
- III - Fomentar a iniciação à pesquisa, ensino e extensão;
- IV - Integrar o acadêmico às atividades de extensão da instituição;
- V - Minimizar lacunas de aprendizagem advindas da formação básica;
- VI - Contribuir para uma formação ética e humanística do acadêmico;
- VII - Incentivar a reflexão crítica do acadêmico e a descoberta de novas aptidões;
- VIII - Desenvolver senso de responsabilidade social e autonomia na busca do saber.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES

Art. 4º São modalidades de atividades complementares:

- I - **Atividades de Ensino:** diferenciam da concepção tradicional de disciplina pela liberdade de escolha, de temáticas na definição de programas ou projetos de experimentação e procedimentos metodológicos;
- II - **Atividades de Iniciação à Pesquisa:** promove a formação da cidadania profissional do acadêmico, o intercâmbio, a reelaboração e a produção de conhecimento compartilhado sobre a realidade e alternativas de transformação.
- III - **Atividades de Extensão:** oportunidade de interação da comunidade com a Instituição, construindo parcerias que possibilite a troca de saberes populares e acadêmicos com aplicação de metodologias participativas;

Art. 5º Serão consideradas pertinentes como possíveis de contabilizar como Atividades Complementares:

§ 1º Considerando-se como atividades de Ensino:

- I - Cursos de capacitação nas áreas afins da Graduação;
- II - Atividades de monitoria acadêmica;
- III - Estágio não obrigatório devidamente comprovado;
- IV - Disciplina realizada em outro curso superior das Faculdades ou outra instituição de ensino superior, inclusive Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;



- V - Participação em oficinas de nivelamento de conteúdo;
VI - Atividades direcionadas as diversas áreas da Agronomia.
- § 2º Considerando-se como atividades de Iniciação à Pesquisa:
- I - Participação em programas de Bolsas de Iniciação Científica fora da IES;
II - Participação em programa da Instituição de Bolsas de Iniciação Científica (PIC ou PIBIC);
III - Trabalhos científicos publicados em revistas com QUALIS;
IV - Publicação de textos em jornais e revistas;
V - Participação como palestrante ou integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso em evento científico.
VI - Prêmios concedidos por instituições acadêmicas científicas, desportivas ou artísticas.
- § 3º Considerando-se como atividade de Extensão:
- I - Participação em projetos da instituição;
II - Visitas/viagens técnicas extracurriculares;
III - Participação, como voluntário, em ações sociais e comunitárias;
IV - Participação em cursos de extensão com certificado de aproveitamento e/ou frequência.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA

Art. 6º Em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, o (a) acadêmico (a) deverá cumprir, obrigatoriamente, o mínimo de **40 horas (48h/a) anuais** de atividades complementares, totalizando **160h (192h/a)**, sendo um dos requisitos indispensáveis para a Colação de Grau, e logo para a obtenção do diploma de Graduação em Agronomia.

Art. 7º Os cursos realizados por outras Instituições na modalidade à distância serão aceitos mediante registro, tutor/professor, conteúdo e período de realização condizente com a carga horária expressa.

Parágrafo único. A carga horária validada será apenas a correspondente aos conhecimentos relativos à Agronomia.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) ACADÊMICO

Art. 7º Todo o acadêmico matriculado regularmente no Curso de Agronomia está sujeito às disposições deste regulamento. São obrigações do (a) acadêmico (a):

- I - Cumprir a carga horária total das atividades complementares, nas modalidades e condições previstas nesse Regulamento;
- II - Requerer o registro formal em formulário próprio e disponível no site da IES para as Atividades Complementares desenvolvidas no ano de sua realização perante a Coordenação do Curso, mediante a apresentação do certificado original ou instrumento equivalente de aferição de participação e entrega de uma cópia do mesmo.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 8º A Coordenação de Curso tem a responsabilidade sob as Atividades Complementares de:

- I - Estabelecer e organizar atividades complementares que permitam a participação do acadêmico e o atendimento da carga horária do Curso;



- II - Divulgar o regulamento das atividades complementares aos acadêmicos do Curso de Agronomia;
- III - Orientar os acadêmicos quanto à participação em atividades consideradas complementares ao Curso de Agronomia, oferecidas pela IES ou fora dela;
- IV - Organizar e divulgar cronograma de atividades de cunho complementar em cada ano letivo;
- V - Apreciar o requerimento de registro das atividades complementares protocolado pelo acadêmico na Coordenação do Curso de Agronomia para fins de deferimento e/ou validação;
- VI - Lançar no sistema Web Giz a situação do acadêmico estando apto ou inapto quanto ao cumprimento das atividades complementares;
- VII - Organizar os protocolos das atividades complementares e encaminhar à Secretaria para registro e arquivo na pasta do acadêmico.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Os casos omissos nesse regulamento serão analisados pelo Coordenador do Curso de Agronomia, o Colegiado do Curso e o Núcleo Docente Estruturante.